

## PARECER JURÍDICO – AJ/P238/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2024-071PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ÁRVORES DE NATAL

CONSULTA: LEGALIDADE DE MINUTAS

### RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Contratação, encaminhou os presentes autos para análise da regularidade do edital e minuta de contrato encartados no mesmo. E, nessa esteira, os autos foram encaminhados à esta assessoria, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise vertente.

Ressalte-se por oportuno, que o ETP, assim detalhou o caso:

### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decoração natalina em Tucumã, neste ano de 2024 terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

2.2. A comemoração natalina é uma festa popular cristã. Assim os tucumaense esperam o final de ano para viver as bênçãos que a festividade sugere. Tempo de reunião familiar, de descanso escolar, de curtir momentos de fé e alegria.

2.3. A administração municipal nesta época faz a ornamentação da praça Ronan Magalhães e avenidas como forma de incentivo ao bom convívio, à recepção de visitantes e estímulo de renda ao comércio em geral.

2.4. Promove-se através desta ação um estreitamento das relações com a sociedade que deseja destacar o município alegrando a todos.

2.5. Além do intuito de fomentar o turismo beneficiando a população, optou-se pela iluminação e decoração em vários pontos da cidade, atraindo público da cidade e região fomentando o comércio local. O evento Natal de Amor é um momento para estimular pequenos negócios.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3.6. Poderá ser solicitada amostra dos itens.

3.7. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

3.8. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriadas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3.9. Os pedidos serão feitos de uma única vez, através de Ordem de Fornecimento enviada a empresa vencedora, durante a vigência do contrato.

3.10. As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento pela contratante.

3.11. Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Secretaria, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo responsável. O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Das soluções:

4.1.1. Solução I - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

4.1.2. Solução II - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

4.1.3. Solução III - Realizar licitação própria.

4.2. Da análise:

4.12. Adesão - Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos insumos elencados no processo.

4.13. IRP - Não forem encontradas IRP's disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos insumos elencados no processo.

4.14. Processo Regular – É possível a abertura processual.

4.3. Da conclusão:

4.3.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução III, Pregão na forma Eletrônica.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A relação custo/benefício é excelente para o município. Eventos turísticos e culturais contribuem para o desenvolvimento da cidade, beneficiando o comércio local, ambulantes, rede hoteleira, bares e restaurantes, criando oportunidades de trabalho.

5.2. O objetivo principal da iluminação e decoração natalina no município de Tucumã é fomentar o comércio e oferecer atrativo turístico para os visitantes, beneficiando a população. A aquisição do material é indispensável para executar a iluminação e decoração da praça Ronan Magalhães e ruas com motivos natalinos.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

6.1. Com o devido zelo nesta demanda, realizou-se o levantamento para as possíveis contratações dos itens solicitados. Levou-se também em consideração a quantidade entendida como suficiente ao atendimento da necessidade, devidamente ponderada em históricos anteriores pela Secretaria demandante, respeitando uma margem de suporte para um eventual aumento da demanda, consolidando o Planejamento Estratégico para o exercício, conforme demonstrado do Memorial de Cálculo, anexo aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	BISCOITO DE GENGIBRE	600	UNIDADE
02	FESTÃO ARAMADO OBLONGO	50	UNIDADE
03	GORRO PAPAÍ NOEL	500	UNIDADE
04	BOMBOM BRANCO E VERMELHO	200	UNIDADE
05	ESTRELA RATTAN OURO	100	UNIDADE
06	PIRULITO PENDENTE	100	UNIDADE
07	KIT 3 DOCES NATALINOS	100	UNIDADE
08	FLOCOS DE NEVE	20	CONJUNTO
09	BOLA DE NATAL COM GLITER -5CM	15	KIT
10	BOLA DE NATAL COM GLITER -10CM	25	KIT
11	BOLA DE NATAL COM GLITER -15CM	150	KIT
12	BOLA DE NATAL FOSCA – 5CM	15	KIT
13	BOLA DE NATAL FOSCA – 10CM	25	KIT
14	BOLA DE NATAL FOSCA –15CM	150	KIT
15	BOLA DE NATAL METALIZADA – 5CM	15	KIT
16	BOLA DE NATAL METALIZADA – 10CM	25	KIT
17	BOLA DE NATAL METALIZADA – 15CM	150	KIT
18	TECIDO CETIM VERMELHO	50	METRO
19	TECIDO CETIM BRANCO	50	METRO
20	TECIDO JUTA	150	METRO
21	MANTA ACRÍLICA SILICONADA	20	QUILO
22	TECIDO OXFORD	100	METRO
23	TECIDO VELUDO MOLHADO	100	METRO

6.2. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos. A pesquisa foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BISCOITO DE GENGIBRE	600	UNIDADE	24,235	14.541,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 15 CM COR: CARAMELO (CLARO E ESCURO - CONFORME DEMANDA DO SOLICITANTE) MATERIAL: POLÍMERO</i>				
02	FESTÃO ARAMADO OBLONGO	50	UNIDADE	137,805	6.890,25

	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 150 CM COR:VERDE COMPOSTO POR: ARAME, PLÁSTICO E PVC; 144 GALHOS				
03	GORRO PAPAÍ NOEL	500	UNIDADE	11,147	5.573,50
	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIÉSTER; DIMENSÃO: COMPRIMENTO: 40CM X LARGURA: 29 CM PESO APROXIMADO: 35 G COR: VERMELHO E BRANCO.				
04	BOMBOM BRANCO E VERMELHO	200	UNIDADE	36,900	7.380,00
	ESPECIFICAÇÃO: PENDENTE DECORATIVO BOMBOM (CANDY); COMPRIMENTO: 19 CM; MATERIAL: METAL/ TECIDO.				
05	ESTRELA RATTAN OURO	100	UNIDADE	25,140	2.514,00
	ESPECIFICAÇÃO: TAM: 20 CM; MATERIAL: FEITA COM 55% DE BAMBU, 25% DE RATTAN E 20% DE PLÁSTICO.				
06	PIRULITO PENDENTE	100	UNIDADE	54,900	5.490,00
	ESPECIFICAÇÃO: PIRULITO PENDENTE, FEITO COM ISOPOR E TECIDO, UTILIZANDO AS CORES VERMELHO, BRANCO E VERDE. COMPRIMENTO: 59 CM; LARGURA: 19 CM;				
07	KIT 3 DOCES NATALINOS	100	UNIDADE	99,900	9.990,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO: 3 PEÇAS SENDO: 1 BENGALA, 1 BOMBOM E 1 PIRULITO. TAMANHO: 25 CM; CORES CONFORME SOLICITAÇÃO. MATERIAL: POLÍMERO.				
08	FLOCOS DE NEVE	20	CONJUNTO	427,200	8.544,00
	ESPECIFICAÇÃO: GRANDES FLOCOS DE NEVE CONJUNTO DE 5 FLOCOS DE NEVE BRILHANTES BRANCOS 12" ENFEITES DECORATIVOS DE NATAL ORNAMENTOS DE DECORAÇÃO. CONJUNTO DE 5 XL GRANDES FLOCOS DE NEVE PENDURADOS ORNAMENTOS DE NATAL MATERIAL: PLÁSTICO, GLITTERSIZE: 30CM / 12" POR UNIDADE CONTEÚDO DE EMBALAGEM: 5 X-LARGE ESPUMANTE ORNAMENTOS DE FLOCOS DE NEVE PENDURADOS. AS CORDAS TAMBÉM ESTÃO INCLUÍDAS. CARACTERÍSTICAS: FORMATO REALISTA, ENFEITES GIGANTES, DE FLOCOS DE NEVE BRANCOS SÃO FEITOS DE PLÁSTICO PREMIUM E COBERTOS COM GLITTERS BRILHANTES; OS ORNAMENTOS DE FLOCOS DE NEVE À PROVA DE QUEBRA.				
09	BOLA DE NATAL COM GLITER - 5CM	15	KIT	22,505	337,58
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS DE NATAL COM GLITER TAMANHO: 5CM (MÍNIMO); COR: VERMELHA, DOURADA E PRATEADA (CONFORME DEMANDA) UNIDADE DE FORNECIMENTO:KIT COM 10 BOLAS.				
10	BOLA DE NATAL COM GLITER- 10 CM	25	KIT	69,975	1.749,38
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS DE NATAL COM GLITER TAMANHO: 10 CM (MÍNIMO); COR: VERMELHA, DOURADA E PRATEADA (CONFORME DEMANDA) UNIDADE DE FORNECIMENTO:KIT COM 6 BOLAS.				
11	BOLAS DE NATAL COM GLITER - 15CM	150	UNIDADE	28,475	4.271,25
	ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE NATAL COM GLITER. TAMANHO:15 CM; COR: VERMELHA, DOURADA OU PRATEADA (CONFORME DEMANDA); MATERIAL:PLÁSTICO.				
12	BOLA DE NATAL FOSCA -5CM	15	KIT	23,690	355,35
	ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE NATAL FOSCA. TAMANHO: 5CM COR: VERMELHA, DOURADA OU PRATEADA (CONFORME DEMANDA) MATERIAL: PLÁSTICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 10 BOLAS;				
13	BOLA DE NATAL FOSCA- 10CM	25	KIT	52,565	1.314,13
	ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE NATAL FOSCA. TAMANHO: 10CM. COR: VERMELHA, DOURADA OU PRATEADA (CONFORME DEMANDA) MATERIAL: PLÁSTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 6 BOLAS.				
14	BOLA DE NATAL FOSCA - 15CM	150	UNIDADE	27,035	4.055,25
	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 15 CM COR: VERMELHA, DOURADA OU PRATEADA (CONFORME DEMANDA); MATERIAL: PLÁSTICO.				
15	BOLA DE NATAL METALIZADA - 5CM	15	KIT	23,623	354,35
	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 5CM COR: VERMELHO, DOURADA OU PRATEADA (CONFORME DEMANDA) MATERIAL: PLÁSTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 10 BOLAS.				
16	BOLA DE NATAL METALIZADA - 10CM	25	KIT	61,565	1.539,13

	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 10CM; COR: VERMELHA, DOURADA OU PRATEADA (CONFORME DEMANDA). MATERIAL: PLÁSTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 6 BOLAS.				
17	BOLA DE NATAL METALIZADA- 15CM	150	UNIDADE	15,795	2.369,25
	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 15CM COR: VERMELHA, DOURADA OU PRATEADA (CONFORME DEMANDA); MATERIAL: PLÁSTICO.				
18	TECIDO CETIM VERMELHO	50	METRO	20,248	1.012,40
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40 -1,50 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 50 METROS.				
19	TECIDO CETIM BRANCO	50	METRO	21,355	1.067,75
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40 -1,50CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS				
20	TECIDO JUTA	150	METRO	28,090	4.213,50
	ESPECIFICAÇÃO: COR: MARROM CLARO; COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA VEGETAL BIODEGRADAVÉL; LARGURA: 1,00M TRAMA: FECHADA UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS				
21	MANTA ACRÍLICA SILICONADA	20	QUILO	37,400	748,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; FIBRA DE SILICONE.				
22	TECIDO OXFORD.	100	METRO	19,130	1.913,00
	ESPECIFICAÇÃO: CORES: LISO/DIVERSAS (CONFORME DEMANDA); COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; MEDIDA: 1 METRO X 1,47 CM;				
23	TECIDO VELUDO MOLHADO	100	METRO	39,280	3.928,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 93% POLIÉSTER, 7% ELASTANO; LARGURA: 1,40 M. COR: VERMELHO VALENTINO UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					90.151,05

6.3. O valor total será de R\$ 90.151,05 (noventa mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos).

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame.

Em síntese, é o relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o

termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

#### DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para tanto, utilizamos este demonstrativo para ilustrar a adequação do edital aos requisitos legais:

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
A definição do objeto para o atendimento da necessidade	1.1. O objeto da presente licitação é a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ÁRVORES DE NATAL, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.  1.2. “Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI”, correspondente a 100% (cem por cento) das

	quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 123/2006.
Valor Máximo da Licitação	O valor estimado constante no Anexo I do Edital é de R\$ 90.151,05 (noventa mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos)
Recursos Orçamentários	<p>I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã  II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  III) Projeto/Atividade: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento  IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo  V) Subelemento: 3.3.90.30.15 Material para festividades e homenagens  VI) Fonte de Recursos: Recurso Próprio.</p> <p>I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã  II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  III) Projeto/Atividade: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento  IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo  V) Subelemento: 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos  VI) Fonte de Recursos: Recurso Próprio.</p>
Sistema do Pregão Eletrônico	A Minuta informa o meio de qual sistema eletrônico de licitações será realizada a disputa, e ainda, esclarece que o edital estará disponível nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas.
Esclarecimentos, Impugnações e Recursos	Este item foi perfeitamente atendido quando a Minuta do Edital no item 13 versa sobre Impugnações e pedidos de Esclarecimento, enquanto no item 11 se encontra a previsão de recursos, indicando-se os procedimentos. E o item 12, versa sobre as sanções administrativas.
Condições da Licitação	Sobre as condições da licitação a Minuta de Edital prevê que a licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, e que a licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.
	Está perfeitamente esclarecido na Minuta do Edital quando trata das condições específicas do pregão, que encerrada a fase de lances, após a negociação,

<p>Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas</p>	<p>serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.</p>
<p>Prazo Mínimo de Validade das Propostas</p>	<p>A minuta prevê que o prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não podendo ser inferior ao fixado no próprio edital, vinculando este tema a um anexo à minuta</p>
<p>Garantia</p>	<p>Sobre:</p> <p>4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.</p> <p>4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.</p> <p>4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.</p> <p>4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15mn (quinze minutos), devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.</p> <p>4.20. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante, devendo a data do recibo do depósito garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.</p>

	<p>Ainda:</p> <p>Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pois a aquisição em tela é de baixo valor e não apresenta elevada complexidade.</p>
<p>Realização do Pregão, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta</p>	<p>A Minuta de Edital previu a forma de realização do pregão no item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. Explicitou, com base no artigo 87, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a Administração poderá realizar licitação restrita a cadastrados no PNCP e, neste caso, deverá ser utilizada a redação exposta na respectiva nota explicativa, bem como todo o procedimento para esse item.</p> <p>Ficou estabelecida a forma de realizar a proposta de preço inicial com os detalhes necessários para que os proponentes possam participar desta fase, bem como os procedimentos do(a) pregoeiro(a) e a forma de preenchimento da proposta.</p>
<p>Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances</p>	<p>Estão descritos de forma detalhada os procedimentos relativos à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, relativo a cada modo de disputa previsto em lei, conforme o estabelecido na subseção IV e seguintes da Seção III do Capítulo VI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022.</p>
<p>Aceitabilidade da proposta Vencedora</p>	<p>7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:</p> <p>7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e</p> <p>7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).</p> <p>7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.</p> <p>7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante</p>

a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de

	<p>inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.</p> <p>7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:</p> <p>7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e</p> <p>7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.</p>
Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	<p>Consta na Minuta de Edital a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação de foram que sejam encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, bem como os demais detalhes necessários, de acordo com o previsto nos artigos 95 ao 101 do Decreto n.º 10.086/2022.</p>
Descritivo da Proposta	<p>Está previsto na Minuta de Edital no item 6, as condições de apresentação de proposta, contendo as orientações necessárias de modo que se possa descrever com precisão a proposta, em consonância com o § 2.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 123 do Decreto n.º 10.086/2022.</p>
Recursos	<p>Foi previsto todo o procedimento para os recursos, inclusive especificando o prazo, o meio e a necessidade de certificação digital para a assinatura, obedecido o previsto no art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.</p>
Adjudicação e Homologação	<p>O Edital prevê que a adjudicação e a homologação serão de competência da autoridade máxima, nos moldes do contido no art. 7.º e no art. 13 do Decreto n.º 10.086/2022.</p>
Contrato, Execução e Pagamento	<p>Toda questão relativa ao contrato (há minuta em anexo), execução do objeto e pagamento estão previstos na Minuta do Edital, obedecendo o contido no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.</p>
Sanções Administrativas e Penais	<p>Está consignado no item 12 que o licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes. Cabendo A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024</p>
	<p>Nas disposições gerais foram definidas as</p>

Disposições Gerais

referências de tempo, as hipóteses de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as implicações da não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado, entre outras regras necessárias, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção. Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Não obstante, concernente à minuta do contrato, destacamos as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

#### Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico.

É nosso parecer, SMJ.

Tucumã-PA, 22 de outubro de 2024.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561  
Assessoria Jurídica